



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Nº 216/2019

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 4.086/2019 de 17/12/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSILENI LOPES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.859.252/0001-27, com endereço em Vila Capororocas, nº 544, Tavares /RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis para confraternização promovida pelo CRAS/MATAV e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, a realizar-se no Pavilhão Central Moacir Brum Paiva, em comemoração alusiva ao Dia de Natal.

Parágrafo Único: A data e local do evento poderão sofrer alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Pela locação, objeto deste Contrato, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Cama elástica (pula-pula) de poliéster, revestida com PVC, com rede de proteção lateral, protetor de molas em nylon revestido com película de PVC	150,00	300,00
01	Piscina de bolinhas com rede lateral, colunas revestidas com isotubos, que proporcionam maior segurança aos usuários.	100,00	100,00
01	Tobogã (escorregador), brinquedo inflável com lona para escorregar, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantindo segurança aos usuários.	250,00	250,00



01	Touro mecânico, com controle de velocidade e colchão inflável para garantir a segurança aos usuários.	500,00	500,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de dezembro de 2019 e duração de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma à vista através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
01	Fundo Municipal de Assistência Social
2087	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.14 – 3923	Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, e à Coordenadora do Cras-Matav na pessoa da servidora Janine Moraes que farão o controle, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;



- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA se compromete a entregar/montar o(s) brinquedo(s) com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início do evento. Se houver atraso no horário de início do evento por parte da CONTRATADA, esta deverá compensar ao final da locação com a respectiva prorrogação do horário.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA garante a montagem dos brinquedos de forma segura, respeitando as suas particularidades individuais, bem como dispô-los higienizados, em bom estado de conservação para uso, e disponibilizar pessoa apta para monitorar cada brinquedo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 20 de dezembro de 2019.

JOSILENI LOPES DA SILVA
JO

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚ-

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

SILVANA LIMA BRIZOLA

Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

Janine Silva Moraes

TA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1366/8
87.415

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COS-

Procurador Jurídico do Municí-
pio

OAB/RS nº

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº039.129.710-48

2- Ezalete Martins Paiva
CPF nº 002.710.880-52